



**CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO  
PODER LEGISLATIVO**

**MINUTA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, e redação decreto nº. 9.412, de 18 de junho de 2018.

**OBJETO: Contratação de Locação/Cessão de direito de uso de sistemas dos módulos organizacional, contabilidade, recursos humanos, gestão de compras e portal da transparência**

**JANEIRO 2020.**



CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO  
PODER LEGISLATIVO

MINUTA DISPENSA

DECRETO N° \_\_\_\_/2020.

*"Declara a situação de Dispensa de licitação para Locação/Cessão de direito de uso de sistemas dos módulos organizacional, contabilidade, recursos humanos, gestão de compras e portal da transparência;*

O Presidente da Câmara Municipal de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

**Considerando** que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo e parecer jurídico;

**Considerando** que este órgão necessita da presente contratação para proceder a escrituração contábil, estrutura para tramitação de documentos, processamento de folha de pagamento, gestão de compras e portal transparência;

**Considerando** que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e redação decreto nº. 9.412, de 18 de junho de 2018.

**Considerando** que o valor da contratação não ultrapassa o limite legal referido acima, R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Declarada situação de Dispensa de Licitação, com observância do disposto no Art. 24, II da Lei Especial n. 8.666/93, a firma(\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº. (\_\_\_\_\_), no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); para prestação de serviços de locação/cessão de direito de uso de sistemas dos módulos organizacional, contabilidade, recursos humanos, gestão de compras e portal da transparência;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

São Salvador do Tocantins – TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(\_\_\_\_\_  
Presidente Câmara Municipal